

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2018**

OBJETO: Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO 1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1)”.

DATA DE ABERTURA: 18/05/2018 às 10:00 horas.

DIRIJAM-SE À Sala de Pregão – Subsolo.

FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A – FOTE

Florianópolis, 07 de Maio de 2018.

REF.: Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO 1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1)”.

Prezados Senhores,

Convidamos essa empresa a participar da licitação em referência.

2. A proposta deverá ser preparada em conformidade com as INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES - IP, anexa.
3. As propostas serão abertas em sessão pública às **10h00min do dia 18/05/2018** no seguinte endereço:

FRONTEIRA OESTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A - FOTE

**ENDEREÇO: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Pantanal
CEP 88.040-901 – Cidade: Florianópolis – Estado: Santa Catarina.
LOCAL Sala de Pregão – Subsolo – Sede Eletrosul.**

4. Caso esteja impossibilitado de apresentar proposta, solicitamos a gentileza de informar-nos qual o motivo, a fim de aprimorarmos nosso banco de dados.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação

ÍNDICE

IP-1	OBJETIVO	4
IP-2	GERAL	4
IP-3	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
IP-4	PARTICIPAÇÃO	5
IP-5	ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO	5
IP- 6	ADITAMENTOS	6
IP-7	ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
IP-8	CRENCIAMENTO	12
IP-9	RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	13
IP-10	CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
IP-11	RECURSOS	17
IP-12	CONTRATAÇÃO	17
IP-14	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	18
IP-15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
IP-16	LISTA DE ANEXOS AO EDITAL	

FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A., solicita a apresentação de proposta para esta licitação, observando o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, na Lei nº 8666/93, de 21/06/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com suas alterações subsequentes, e nas Instruções aos PROPONENTES, conforme disciplinado abaixo, impreterivelmente até as **10h00min**, do dia **18/05/2018**, no seguinte endereço:

FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A

ENDEREÇO: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal

CEP: 88.040-901 - Florianópolis – SC

LOCAL: Sala de Pregão – Subsolo – Sede Eletrosul.

Para a presente licitação, a FOTE adotou a modalidade de **Pregão Presencial**.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

IP-1 OBJETIVO

1. Esta licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Contratação de Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO 1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1)”, conforme disposto nos Anexos deste edital.
2. O PROPONENTE **poderá** visitar o(s) local(is) de execução dos serviços, desde que tal agenda ocorra dentro do prazo deste edital.
3. O PROPONENTE que desejar fazer a visita técnica, deverá agendá-la com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data da Sessão Pública, através dos telefones: (48) 3231-7622, ou e-mail: licitacoes@fote.com.br, contato: Sr. Marco Perotto.
4. **Todas as despesas decorrentes das visitas técnicas serão por conta dos PROPONENTES.**

IP-2 GERAL

1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Instrumento Contratual. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como, das disposições legais nela especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de proposta e/ou habilitação.
2. O PROPONENTE deverá declarar que atenderá integralmente as Especificações Técnicas e seus anexos, utilizando o modelo de CARTA PROPOSTA disposta no ANEXO I deste edital.

3. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

IP-3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os pagamentos serão efetuados pela Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A - FOTE, em reais, com recursos vinculados ao seu orçamento operacional.

IP-4 PARTICIPAÇÃO

1. Somente empresas brasileiras ou empresas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham suas sedes e administrações no país poderão participar da presente licitação.
2. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante Fronteira Oeste Transmissora e Energia S/A - FOTE, bem como PROPONENTES que possuam empregados da FOTE no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.
3. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
4. Não poderão participar os interessados que se encontrem em desacordo com os termos do art. 31, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nem aqueles para os quais estejam em vigor punições de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a FOTE.
5. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes a falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
 - deferimento de recuperação judicial, ou;
 - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
6. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido as condições estabelecidas neste edital para habilitação.
7. Não será permitida a participação de empresas consorciadas.
8. É vedada a participação de sociedade(s) cooperativa(s).

IP-5 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

1. É de responsabilidade do PROPONENTE a verificação de que a documentação esteja completa.

2. Caso o PROPONENTE constate, neste EDITAL, discrepâncias, omissões ou o significado de algum termo que lhe pareça obscuro ou ambíguo, deve requerer à FOTE a interpretação, o esclarecimento ou a correção da dúvida surgida antes da apresentação de sua PROPOSTA.
3. Esta solicitação deve ser feita e encaminhada exclusivamente para o e-mail (licitacoes@fote.com.br), em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço:

FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A

Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal

CEP: 88.040-901 - Florianópolis – SC

Fone: (48) 3231-7622

Ref.: Pregão Presencial Nº 002/2018 - Solicitação de Esclarecimento

4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no “Site” de Licitações da FOTE (www.fote.com.br), no link deste pregão, e **poderão** ser encaminhadas, por meio eletrônico, aos PROPONENTES.
5. Os PROPONENTES não deverão considerar quaisquer outras informações e esclarecimentos eventualmente obtidos de forma diferente do estabelecido nesta IP.
6. **Solicitações verbais não serão consideradas ou respondidas pela FOTE.**
7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os PROPONENTES.
8. Somente serão consideradas as impugnações protocoladas e recebidas no horário de expediente das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, até o último dia para sua interposição, observando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das PROPOSTAS.
9. É de responsabilidade de o PROPONENTE informar-se da existência de esclarecimentos, diretamente no site de Licitações da FOTE.
10. A apresentação da proposta à FOTE, pelo PROPONENTE, implica que o mesmo tomou conhecimento e concordou com o conteúdo de todos os documentos relativos ao processo licitatório, inclusive, de todos os Aditamentos, Esclarecimentos e Erratas emitidos, não cabendo direito a reclamações posteriores.

IP- 6 ADITAMENTOS

1. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos.
2. Os aditamentos emitidos conforme o item 1, desta IP, serão disponibilizadas no “Site” de Licitações da FOTE (www.fote.com.br), no link deste pregão, e poderão ser enviados aos PROPONENTES que tenham retirado o edital no site da FOTE e cadastrado o seu endereço eletrônico.

3. É responsabilidade do PROPONENTE, informar-se da existência de aditamentos diretamente no site citados no item 2, desta IP.
4. Aplica-se para o aditamento o constante do item 10, da IP 5, destas Instruções.

IP-7 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a FOTE, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.
2. O PROPONENTE deverá organizar a documentação em 2 envelopes.

Os envelopes deverão estar fechados, não podem ser transparentes, e denominados conforme a seguir:

1. Envelope 1 – Proposta de Preços;
2. Envelope 2 – Documentos de Habilitação.

3. **Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:**

ENVELOPE Nº 1

ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO 1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1)”.

Nome do PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 2

ENVELOPE 2: HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços para atendimento dos Programas Ambientais previstos no PBA-Operação e nas condicionantes da LO

1428/2018 da “Linha de Transmissão 230 kV Foz do Chapecó – Pinhalzinho 2 (C1)”.

Nome do PROPONENTE: _____

4. Envelope 1 – “Proposta de Preços”

- 4.1. O envelope nº 1 deverá abrigar a proposta de preços com a entrega de todos os documentos relativos aos **Anexo I** e **Anexo II** integrantes deste Edital e em conformidade com as cláusulas do contrato.

Os **Anexos I e II** Compõem-se das seções relacionadas a seguir, que deverão ser preenchidas pelos PROPONENTES:

SEÇÃO A – CARTA-PROPOSTA (ANEXO I)

SEÇÃO B – LISTA DE PREÇOS (ANEXO II)

SEÇÃO C – CÁLCULO DO LDI (ANEXO II)

SEÇÃO D – EQUIPE TÉCNICA (ANEXO II)

- 4.2. As propostas devem ser em português e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.
- 4.3. Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da Proposta, como descrito abaixo, e fornecer todas as informações e os dados exigidos em cada seção.
- 4.4. Não serão aceitas propostas sem assinaturas.
- 4.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.4 (acima) e estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as propostas e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos, inerentes ao presente Pregão, essa falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

4.5. Seção A - Carta Proposta (ANEXO I)

- 4.5.1. O PROPONENTE deve, preferencialmente, completar o formulário modelo de carta proposta, ou elaborar Carta Proposta própria contendo as informações nele referenciadas.
- 4.5.2. **A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data fixada para a sessão de abertura das Propostas e dos Documentos de Habilitação.
- 4.5.3. A carta proposta deverá conter o endereço comercial completo do PROPONENTE e ser assinada por este. Propostas de Sociedades deverão ser **assinadas(s) pela(s) pessoa(s) autorizada(s) logo após a sua razão social** e o endereço completo da

sociedade. O nome de cada signatário deve constar com clareza sob sua assinatura. Sempre que exigido pela FOTE, deve ser apresentada comprovação quanto à habilitação de qualquer signatário.

4.6. Seção B - Lista de Preços (ANEXO II)

- 4.6.1 Os preços devem ser cotados em reais (R\$). Proposta cotada em quaisquer outras unidades será desclassificada. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 4.6.2 A Lista de Preços deverá ser preenchida para todos os eventos geradores de pagamento, respeitando o percentual em relação ao custo total calculado para a prestação dos serviços, conforme definido no ANEXO II – Seção B.
- 4.6.3 Os preços e quantitativos estimados para obter o custo total, devem considerar conformidade com todas as cláusulas estabelecidas no Contrato.
- 4.6.4 No caso de divergências entre os Preços Unitários e os Totais correspondentes prevalecerão os Preços Totais. Para estes casos de divergências, se aplicável, o vencedor do certame deverá proceder o ajuste nos Preços Unitários afetados, com a concordância da FOTE.

4.7. Seção C – Cálculo do LDI (ANEXO II)

- 4.7.1 O LDI não deverá ser aplicado sobre os preços das planilhas parciais, que devem considerar apenas os custos diretos envolvidos. A aplicação do LDI só deverá ser feita sobre o custo total na Lista de Preços, conforme ANEXO II – Seção B, para o cálculo do valor total da Proposta.

4.8. Seção D – Equipe Técnica (ANEXO II)

- 4.8.1. Cada PROPONENTE deverá preencher a planilha do ANEXO II – Seção D apresentando a equipe técnica envolvida na prestação dos serviços, de acordo com o “item 4” do ANEXO III – Especificação Técnica.

5. Envelope 2: "Documentos de Habilitação"

- 5.1. Para avaliação dos PROPONENTES, a FOTE solicita a apresentação do relacionado nos subitens a seguir, em original, ou passíveis de serem confirmados na Internet ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado designado por qualquer área da FOTE. No caso de publicação, em órgão da imprensa oficial, é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação.

5.1.1. Habilitação Jurídica

- 5.1.1.1. Cédula de identidade do titular, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

- 5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento no país expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal

- 5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta emitida pelas: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- 5.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- 5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor (Certidão de Débitos Mobiliários).
- 5.1.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão de Débitos do INSS).
- 5.1.2.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.1.2.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Em atendimento a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima terão 02 (dois) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor**, para suprir esta deficiência.

Para usufruir deste benefício o PROPONENTE deverá identificar o tipo do segmento de sua empresa como: Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ao PREGOEIRO e demais participantes após o encerramento da Sessão de Disputa de Lances.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado à FOTE declarar como vencedor o licitante apto obedecendo a ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia autenticada do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.
- 5.1.3.2. Certidão(ões) negativa(s) de falência, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), competente(s) para este tipo de ação, da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.3.3. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes a falência, nos termos da Lei nº. 11.101 de 09/02/2005, poderão participar da presente licitação desde que comprovem: deferimento de recuperação judicial, ou; homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.

5.1.4. Qualificação Técnica

- 5.1.4.1. Certidão atualizada de Pessoa Jurídica expedida pelo respectivo conselho profissional (CREA/CAU/CRBio) ou comprovante de registro e regularidade do(s) responsável(eis) técnico(s).
- 5.1.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE, devidamente registrados pela entidade profissional competente, que comprove(m) ter ela executado serviço pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

Entende-se por pertinente e compatível, em características, os serviços de complexidade técnica equivalente aos do objeto deste Edital, ou seja prestação de serviços de implantação de “Programas Ambientais” de fase de Instalação ou operação relacionados com linha de transmissão elétrica de qualquer extensão e tensão igual ou acima de 138 KV.

- 5.4.1.3. Para efeito do disposto no subitem acima será (ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) em nome de profissional pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).
- 5.4.1.4. A comprovação do vínculo profissional com a empresa PROPONENTE poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha do empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, apresentando cópia do contrato de prestação de serviços autônomo e declaração de

que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

5.1.5. Declaração referente ao Trabalho do Menor e Degradante

5.1.5.1. A Declaração a ser encaminhada deverá ser conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Ref.: _____ (identificação da licitação)

_____ (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. *Que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;*
2. *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.*

.....
(data)

.....
(nome/assinatura)

5.1.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.1.5.3. Os eventuais modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação desde que contenham os elementos essenciais.

IP-8 CREDENCIAMENTO

1. Os PROPONENTES deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido do documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, previamente à entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia de documento (estatuto e

Contrato Social ou outro em vigor), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 2.1. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração, constante deste edital e, caso optem por instrumento próprio, este deverá conter, no mínimo, a outorga dos poderes nele estabelecidos.

2.1.1. **MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ/MF), neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, (fulano), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorgam poderes específicos para representar a outorgante no processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 002/2018**, junto a Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A – FOTE

,0., especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

(Cidade) , de 2017.

Nome: Nome:
Cargo: Cargo:

Nota: Deverá ser comprovado, por meio de documento apropriado, a competência dos outorgantes.

- 2.1.2. **O documento objeto do item 2 (acima) não deverá ser incluído nos envelopes que tratam os itens 4 e 5, da IP 7, deste Edital.**

IP-9 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos PROPONENTES e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada na data e horário indicados no preâmbulo destas instruções, no seguinte local:

FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A

Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal

CEP: 88.040-901 - Florianópolis – SC

Fone: (48) 3231-7622

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-8 deste edital.
4. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dar-se-á início ao recebimento dos envelopes indicados na IP-7. As Propostas de Preços serão abertas, conferidas e rubricadas. Após a abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos PROPONENTES.

IP-10 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A classificação da proposta será pelo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** para a execução do objeto desta licitação, em conformidade com esta documentação e a Especificação Técnica.
2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou iguais a zero.
3. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregão poderá ser reprogramado para nova data e horário a ser informado aos PROPONENTES.
4. Iniciada a sessão de abertura das propostas, os PROPONENTES não mais poderão retirar, modificar ou substituir a proposta apresentada, conforme Art. 21 - § 4º do Decreto nº 5450, de 31/05/2005.
5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do PROPONENTE, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do cumprimento do objeto da presente licitação.
6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste edital.
7. Nos casos aplicáveis de diferença de alíquota de ICMS, será adotado o valor total homogeneizado como PROPOSTA de preço neste Pregão.
8. No caso de divergência de cálculo do(s) preço(s) do(s) item(ns) das Listas de preço(s) prevalecerá o preço total constante da Carta-PROPOSTA, Seção "A", do Anexo I.
9. Serão classificados pelo Pregoeiro, o PROPONENTE autor da PROPOSTA de menor valor total homogeneizado e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação à de menor preço proposto.
10. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores PROPOSTAS, até o máximo de 3 (três), além daquela de menor valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
11. No caso de empate de PROPOSTAS, poderá ser procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição.

12. Após definida a classificação dos PROPONENTES, conforme mencionado nesta IP, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este.
13. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPONENTES classificados, pelo valor total da PROPOSTA, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.
 - 14.1. Caso nenhum dos PROPONENTES apresente lance quando solicitado pelo Pregoeiro e o autor da menor PROPOSTA for inabilitado, o Pregoeiro poderá convocar os demais para reinício do pregão, a partir do segundo classificado, mantidas as demais condições do Edital.
15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor valor total e o valor estimado para a contratação.
16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-13, deste edital.
17. Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas às PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor valor total para fins de classificação final. Para fins de contratação será deduzido do valor da PROPOSTA, o valor correspondente a homogeneização de ICMS e de inspeção.
18. Definida a PROPOSTA classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da mesma, decidindo motivadamente a esse respeito e poderá negociar diretamente com o PROPONENTE para que seja obtido o preço melhor.
19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo PROPONENTE que a tiver formulado (envelope 2):
 - com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, quando for o caso, ou;
 - por meio da documentação apresentada na própria Sessão do Pregão.
20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a PROPOSTA de menor valor total será declarada vencedora.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o PROPONENTE não atender às exigências editalícias, a PROPOSTA será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor do certame.

22. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 05% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma indicada a seguir:
 - 22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocação do pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - 22.2. Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 17, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
 - 22.3. Em caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta. Não se aplica o sorteio conforme disposto acima, no caso de empate durante a sessão de lances, onde os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
 - 22.4. Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 16, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar o seu enquadramento em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Para isso **o PROPONENTE deverá identificar após a disputa de lances o tipo do segmento de sua empresa como: Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. Essa informação somente será disponibilizada para o PREGOEIRO e aos demais participantes após o encerramento da Sessão de Disputa de Lances.**
23. Caso seja constatada alguma restrição na documentação comprobatória de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte que vier a ser vencedora da disputa de preços deste pregão, fica assegurado, nos termos dos arts. 42 e 43 respectivamente, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ratificado pelo Decreto Regulamentar nº 6.204, datado de 05/09/2007, em seu artigo 4º, § 1º, que assegura o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para regularização da documentação.
 - 23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado à FOTE declarar como vencedor o licitante apto obedecendo a ordem de classificação ou revogar a licitação.
24. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos na própria Sessão do Pregão, a mesma será interrompida e os trabalhos retomados às 9h30min do dia seguinte, ou em nova data acordada com os licitantes presentes.
25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os PROPONENTES presentes.

IP-11 RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE deverá manifestar-se imediata e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 dias úteis. Ficam, os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. A falta de manifestação imediata e motivada dos PROPONENTES importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à proposta vencedora, por parte do Pregoeiro.
5. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 3 da IP-5, deste edital.

IP-12 CONTRATAÇÃO

1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proposta de menor preço total, na forma estabelecida no item 10 da IP 10 - Julgamento, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação e assinatura de Contrato pela autoridade competente da FOTE.
- 1.1. Observa-se que o valor de contratação será ajustado, caso tenha sido efetuada homogeneização para fins de classificação das propostas, bem como poderá ser solicitado ao PROPONENTE vencedor que apresente nova(s) Listas(s) de Preço(s) com os valores ajustados em função dos lances efetuados. Nos ajustes dos preços, nos subitens que o compõem, deverão ser mantidos os valores totais finais decorrentes dos lances efetuados.
- 1.2. O PROPONENTE vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua proposta, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, apresentado neste edital na forma da minuta, adaptado à proposta vencedora.
3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante neste edital.
4. Na assinatura do Instrumento Contratual, o PROPONENTE selecionado ficará responsável:
 - pela substituição dos documentos citados nos subitens 5.1.1 a 5.1.2.8 da IP-7, deste edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirada;

- pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) Contratos;
 - A existência de registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei nº 10.522 de 19/07/2002, poderá implicar na impossibilidade de gravar Contrato com a FOTE.
5. O PROPONENTE selecionado deverá, se for o caso, assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do documento.

IP-13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O PROPONENTE que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, ficará sujeito à penalidade seguinte, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a FOTE, por prazo de até 5 (cinco) anos.

IP-14 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1. Este Pregão poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.

IP-15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do PROPONENTE vencedor, serão partes integrantes do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
3. Ao Pregoeiro caberá ordenar a apresentação dos lances, de modo que a disputa se desenvolva dentro dos limites da razoabilidade. O Pregoeiro poderá estipular, para novos lances, parâmetro ou percentual de redução sobre o menor preço. Ele poderá estipular que os novos lances reduzam, no mínimo de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do menor preço apresentado. O Pregoeiro poderá alterar os parâmetros inicialmente definidos, haja vista que o parâmetro de redução depende das propostas apresentadas. Se os valores forem altos, o parâmetro para a redução será maior. Ao contrário, se os valores forem baixos, o parâmetro para a redução será menor.
4. Caberá ao Pregoeiro definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.
5. Os PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7. O PROPONENTE declarado vencedor deverá apresentar, em até **3 (três) dias úteis** após o comunicado da aprovação da habilitação, a proposta comercial redigida em português, com os respectivos valores ajustados proporcionalmente ao(s) valor(es) do(s) item(ns) apresentado(s) na proposta inicial, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, na forma do ANEXOS I e II – PROPOSTA, assinada e rubricada pelo seu representante legal, devidamente identificado, no seguinte endereço:

FOTE - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S/A
Endereço: Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal
CEP: 88.040-901 - Florianópolis – SC
8. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
9. A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito de fornecimento do objeto para Fornecedor e/ou na obrigatoriedade de aquisição do mesmo para FOTE.
10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93, e na legislação vigente.

IP-16 ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I** – Proposta – Carta Proposta (Modelo);
- ANEXO II** – Proposta – Lista de Preços – Cálculo LDI – Equipe Técnica;
- ANEXO III** – Especificação Técnica;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato;
- ANEXO V** – Plano de Adesão.